



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
Subsecretaria de Contratos - ASCON
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 013/SG/MPDFT/2025
PROCESSO SEI MPDFT N.º 19.04.3329.0017588/2025-06**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E
EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA.**

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria Normativa n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

CONTRATADA

EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 37.071.313/0001-40, estabelecida no SIG/SUL Quadra 03 - Bloco "C" - Lote 72, Loja 74 nº 75, Subsolo, Térreo, 1º e 2º Andares, na cidade de Brasília / DF, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio-Diretor, **JOSÉ MAURICIO VIEIRA BARROS**, brasileiro, conforme contrato social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e no processo n.º 19.04.3329.0017588/2025-06 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Reajustar os preços praticados do contrato em 5,35% (cinco inteiros, três décimos e cinco centésimos por cento), a contar de 17/2/2026, por acordo entre as partes, tendo em vista o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, apurado no período de julho de 2024 a junho de 2025, previsto pela Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de dezembro de 2016, atualizada pela Lei Complementar Nº 200, de 30 de agosto de 2023, em substituição ao percentual de 5,83% do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado - INCC M, apurado pela Fundação

Getúlio Vargas – FGV, no período de março de 2025 a fevereiro de 2026, consoante o disposto na Cláusula Sétima do contrato, com amparo no artigo 5º do Decreto n.º 1.054/1994 e no art. 2º da Lei n.º 10.192/2001.

2. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 2/7/2026 até 1º/7/2027, consoante o disposto em sua Cláusula Segunda – Da Vigência e Prorrogação, com amparo nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O contrato será rescindido amigavelmente, sem ônus para o MPDFT, antes do fim da vigência prevista na cláusula anterior, caso o resultado da licitação para nova contratação de execução dos serviços se conclua antes do término da vigência estipulado, consoante o disposto na Cláusula Décima Quarta – Da Extinção Contratual do contrato, com amparo nos artigos n.º 137 e 138 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor anual estimado de R\$ 546.929,89 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
Serviços técnico-profissionais	366.023,07
Materiais e peças de reposição	75.556,82
Materiais e peças reembolsáveis	105.350,00
Valor Total Anual	546.929,89

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

O valor mensal da contratação é de R\$ 30.501,92 (trinta mil quinhentos e um reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de R\$ 366.023,07 (trezentos e sessenta e seis mil vinte e três reais e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO -DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO E REEMBOLSÁVEIS

O valor anual estimado para o fornecimento de materiais e peças de reposição e reembolsáveis é de R\$ 180.906,82 (cento e oitenta mil novecentos e seis reais e oitenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL (R\$)
Materiais e peças de reposição	75.556,82
Materiais e peças reembolsáveis	105.350,00
Valor Total Anual	180.906,82

PARÁGRAFO TERCEIRO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2026), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2026NE000089, no valor de R\$

330.783,77 (trezentos e trinta mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e sete centavos), emitida em 22/01/2026, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 1.347,00 (um mil trezentos e quarenta e sete reais), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado total do contrato, ou seja, o valor de R\$ 137.469,57 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no sítio eletrônico oficial do MPDFT, nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURICIO VIEIRA BARROS, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 14:56, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 30/06/2026, às 16:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3823153** e o código CRC **10DAA379**.